



Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade da Alta Paulista, situada na Rua Mandaguari, nº 1010, na cidade de Tupã, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Dom Bosco de Ensino e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Tupã, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.715, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1653/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007748/2002-17, Registro SAPIEnS nº 143977, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Faculdade Pitágoras de Ipatinga, a ser estabelecida na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, mantida por Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.716, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1654/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007756/2002-55 (Registro SAPIEnS nº 143994), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade Pitágoras de Ipatinga, situada na Rua Pouso Alegre, nº 216, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, mantida por Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.717, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista a Resolução CES/CNE nº 10/2002, o Despacho DEPEs nº 1655/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008123/2002-64, Registro SAPIEnS nº 144463, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Design, com a habilitação Produção Moveleira, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração, situada na Avenida São Mateus, nº 1458, Bairro Araçá, na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Capixaba de Educação Ltda., com sede na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O curso, ora autorizado, poderá ser objeto de verificação, antes do final do primeiro ano de seu funcionamento, nos termos do artigo 26 da Resolução CES/CNE nº 10/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.718, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista a Resolução CES/CNE nº 10/2002, o Despacho DEPEs nº 1656/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008128/2002-97, Registro SAPIEnS nº 144724, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração, situada na Avenida São Mateus, nº 1458, Bairro Araçá, na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Capixaba de Educação Ltda., com sede na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo, bem como aprovar o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º O curso, ora autorizado, poderá ser objeto de verificação, antes do final do primeiro ano de seu funcionamento, nos termos do artigo 26 da Resolução CES/CNE nº 10/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.719, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1658/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009760/2001-77, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a transformação do curso de Ciências, licenciatura, com a habilitação Biologia (ênfase em Questões Ambientais), em curso de Ciências Biológicas, licenciatura, pela via da autorização, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Educação de Porto Velho, na Rodovia BR 364, Km 01, Bairro Areal da Floresta, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, cuja mantenedora é a União das Escolas Superiores de Porto Velho, com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.720, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1659/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007365/2002-31, Registro SAPIEnS nº 143286, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Sergipe de Ensino Superior, a ser estabelecida na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.721, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1660/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007377/2002-65 (Registro SAPIEnS nº 143337), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Sergipe de Ensino Superior, a ser estabelecida na Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Bairro Grangeru, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.722, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1661/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015430/2002-00 (Registro SAPIEnS nº 143347), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, com a habilitação Publicidade e Propaganda, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Sergipe de Ensino Superior, a ser estabelecida na Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Bairro Grangeru, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1662/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007381/2002-23 (Registro SAPIEnS nº 143350), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Sergipe de Ensino Superior, a ser estabelecida na Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Bairro Grangeru, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1663/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.007379/2002-54 (Registro SAPIEnS nº 143348), 23000.007380/2002-89 (Registro SAPIEnS nº 143349) 23000.007382/2002-78 (Registro SAPIEnS nº 143352), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Gestão de Sistemas de Informação, Administração de Empresas e Marketing, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 por habilitação, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Instituto Sergipe de Ensino Superior, a ser estabelecida na Rua Oscar Valois Galvão, nº 355, Bairro Grangeru, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1664/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Registro SAPIEnS nº real000388, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Ciências Econômicas, bacharelado, ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade Euro-Americana, no SCS - Trecho 0 - Conj. 05 - L4 Sul, s/n, Avenida das Nações Sul, Setor de Embaixadas Sul, na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 3.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho DEPEs nº 1665/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013356/2002-89, Registro SAPIEnS nº 706292, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, a ser estabelecida na Rua Vicente Beguelli, nº 315, Bairro Dom Bosco, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Universitária Para Promoção da Educação Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA